

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial - Pe. Emir Rigon
NOME FANTASIA	CEDESP CPA PADRE BELLO
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos.
EDITAL	003/SMADS/2022
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2022/0005522-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	095/SMADS/2022
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Daniela dos Reis Chagas
RF DO GESTOR DA PARCERIA	826.684-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	28/06/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/07/2022 à 31/12/2022 - 1ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 02/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e alteração efetuada pela Instrução Normativa 03/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 28/06/2022, página 104, delibera pela:

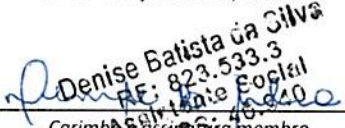
(X) APROVAÇÃO da prestação de contas.

() APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

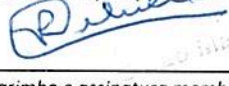
() REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

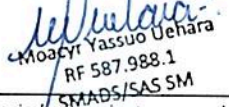
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e diante do acompanhamento realizado durante o semestre, conforme Relatório, concluiu que o serviço vem desenvolvendo satisfatoriamente as atividades propostas no Plano de Trabalho, conforme legislação vigente; atribuiu o conceito de 80% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera REGULAR a Prestação de Contas Semestral – 1ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”


 Denise Batista da Silva
 RF: 823.533.3
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação

Data: 21/03/2023


 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Moacyr Yassuo Uehara
 RF 587.988.1
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação